



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 29 de maio de 2006 – ANO XVI - 846-A

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 446

de 29 de maio de 2006

(Projeto de Lei Complementar nº 012/06)

“Reajusta salários e vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências”

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os salários e vencimentos dos servidores públicos municipais de Botucatu ficam reajustados em 6% (seis por cento).

Art. 2º. O reajuste de que trata o artigo anterior estende-se aos inativos e pensionistas do Município, bem como aos ex-servidores municipais aposentados e pensionistas pelo Regime Geral de Previdência Social que tenham adquirido o benefício até 15 de dezembro de 1.998.

Art. 3º. Para fazer face às despesas constantes no artigo 1º desta lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$4.729.800,00 (quatro milhões, setecentos e vinte e nove mil e oitocentos reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
11	02.01.01.05.153.0003.2005.3.1.90.00	Gabinete do Prefeito	6.000,00
13	02.01.01.05.153.0003.2006.3.1.90.00	Gabinete do Prefeito	300,00
31	02.02.02.15.452.0007.2001.3.1.90.00	Planejamento	65.000,00
34	02.02.03.04.122.0008.2001.3.1.90.00	Planejamento	2.000,00
59	02.04.03.12.365.0016.2001.3.1.90.00	Educação	421.000,00
68	02.04.04.08.243.0003.2001.3.1.90.00	Educação	35.000,00
74	02.04.05.12.361.0039.2001.3.1.90.00	Educação	354.000,00
78	02.05.01.04.122.0003.2001.3.1.90.00	Administração	50.000,00
81	02.05.02.04.122.0003.2001.3.1.90.00	Administração	194.000,00
85	02.05.02.20.605.0011.2016.3.1.90.00	Administração	7.500,00
87	02.05.02.24.722.0012.2017.3.1.90.00	Administração	6.000,00
92	02.05.03.04.122.0003.2001.3.1.90.00	Administração	5.000,00
101	02.06.01.10.301.0037.2020.3.1.90.00	Saúde	1.192.000,00
109	02.06.01.10.304.0037.2022.3.1.90.00	Saúde	17.000,00
113	02.06.01.10.305.0033.2023.3.1.90.00	Saúde	121.000,00
119	02.06.03.08.244.0032.2001.3.1.90.00	Saúde	4.000,00
130	02.08.02.04.123.0003.2001.3.1.90.00	Fazenda	154.000,00
135	02.09.01.23.695.0009.2001.3.1.90.00	Turismo e Lazer	189.000,00
156	02.11.01.08.244.0032.2001.3.1.90.00	Assistência Social	20.500,00
176	02.12.02.20.605.0015.2033.3.1.90.00	Agricultura e Abastecimento	2.500,00
198	02.14.02.15.452.0022.2040.3.1.90.00	Obras	35.000,00
223	02.17.01.04.122.0003.2043.3.1.90.00	Encargos Gerais	698.000,00
227	02.17.01.04.122.0003.2051.3.3.90.00	Encargos Gerais	1.106.000,00
236	02.18.01.22.661.0003.2001.3.1.90.00	Indústria e Comércio	30.000,00
253	02.19.01.09.272.0041.2058.3.3.90.00	Fundo de Previdência	15.000,00

Art. 4º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

a) provenientes das reduções parciais, até o limite de R\$3.004.500,00 (três milhões, quatro mil e quinhentos reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:-

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
5	02.01.01.04.122.0002.2001.3.1.90.00	Gabinete do Prefeito	15.000,00
28	02.02.01.04.122.0003.2001.3.1.90.00	Planejamento	5.000,00
39	02.03.01.04.122.0003.2001.3.1.90.00	Jurídica	10.000,00
43	02.04.01.12.122.0003.2001.3.1.90.00	Educação	15.000,00
47	02.04.02.12.361.0039.2001.3.1.90.00	Educação	35.000,00
56	02.04.02.12.366.0040.2013.3.1.90.00	Educação	45.000,00
84	02.05.02.04.122.0003.1005.4.4.90.00	Administração	300.000,00
95	02.05.04.04.122.0003.2001.3.1.90.00	Administração	15.000,00
99	02.06.01.10.301.0003.2019.3.1.90.00	Saúde	1.128.000,00
107	02.06.01.10.304.0037.2021.3.1.90.00	Saúde	5.000,00
118	02.06.02.10.303.0037.2001.3.1.90.00	Saúde	500,00
120	02.07.01.27.812.0003.2001.3.1.90.00	Esporte	16.000,00
148	02.10.01.06.182.0003.2001.3.1.90.00	Segurança	25.000,00
151	02.10.02.06.181.0005.2001.3.1.90.00	Segurança	250.000,00
155	02.10.02.06.181.0005.1015.4.4.90.00	Segurança	450.000,00
163	02.11.02.08.244.0032.2029.3.1.90.00	Assistência Social	10.000,00
166	02.11.02.08.244.0032.1017.4.4.90.00	Assistência Social	250.000,00
169	02.12.02.04.122.0003.2001.3.1.90.00	Agricultura e Abastecimento	30.000,00
172	02.12.02.15.451.0011.2031.3.1.90.00	Agricultura e Abastecimento	5.000,00
174	02.12.02.15.452.0017.2032.3.1.90.00	Agricultura e Abastecimento	10.000,00
177	02.13.01.13.392.0019.2001.3.1.90.00	Cultura	35.000,00
195	02.14.02.15.452.0003.2001.3.1.90.00	Obras	70.000,00
204	02.14.02.17.512.0028.2041.3.1.90.00	Obras	10.000,00
219	02.16.01.04.122.0003.2001.3.1.90.00	Comunicação	10.000,00
228	02.17.01.04.123.0003.2047.3.1.90.00	Encargos Gerais	260.000,00

b) provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2005 no valor de R\$1.725.300,00 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil e trezentos reais).

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2.006.

Botucatu, 29 de maio de 2006

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 29 de maio de 2006 – 151º ano e emancipação político-administrativa de Botucatu. **A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 447

de 29 de maio de 2006

(Projeto de Lei Complementar nº. 011/06, de iniciativa dos Membros da Mesa da Câmara)

“Reajusta o abono mensal concedido aos servidores da Câmara Municipal de Botucatu”.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O abono mensal concedido aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Botucatu, nos termos da Lei Complementar n.º 309, de 04 de julho de 2002, alterado pelas Leis Complementares n.ºs. 374, de 26 de março de 2004 e 412 de 22 de junho de 2005, passa a ser de R\$ 316,64 (trezentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2006.

Botucatu, 29 de maio de 2006

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 29 de maio de 2006 – 151º ano e emancipação político-administrativa de Botucatu. **A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS

LEI N° 4.714

de 29 de maio de 2006

“Reajusta o valor do vale compra alimentos e dá outras providências”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O Vale Compra Alimentos, concedido aos servidores públicos municipais ativos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei n.º 4.360, de 26 de fevereiro de 2003, alterado pelas Leis n.ºs 4.410, de 12 de agosto de 2003; 4.545, de 21 de maio de 2004; 4.661, de 06 de setembro de 2005, terá o valor de R\$220,00 (duzentos e vinte reais), a partir de 1º de maio de 2006.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$1.476.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil reais), para fazer face a despesa contida no artigo 1º desta lei, obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
79	02.05.01.04.122. 00032001.3.3.90.00	Administração	1.476.000,00

Art. 3º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2005.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de maio de 2006.

Botucatu, 29 de maio de 2006

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 29 de maio de 2006 – 151º ano e emancipação político-administrativa de Botucatu. **A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS

LEI N° 4715

de 29 de maio de 2006

(Projeto de Lei de iniciativa dos Membros da Mesa da Câmara)

“Reajusta salários e vencimentos dos servidores do Poder Legislativo”.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os salários e vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo ficam reajustados em 6% (seis por cento).

Art. 2º. O reajuste de que trata o artigo anterior estende-se aos inativos e pensionistas do Poder Legislativo.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de maio de 2006.

Botucatu, 29 de maio de 2006

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 29 de maio de 2006 – 151º ano e emancipação político-administrativa de Botucatu. **A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS

LEI N° 4716

de 29 de maio de 2006

(Projeto de Lei de iniciativa dos Membros da Mesa da Câmara)

“Revisa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Botucatu”.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, fixados pela Lei nº 4.439, de 13 de outubro de 2003, ficam revisados em 6% (seis por cento).

Art. 2º - Os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Botucatu, fixados pela Lei Municipal nº 4.379, de 29 de abril de 2003, ficam revisados em 6% (seis por cento).

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2006.

Botucatu, 29 de maio de 2006

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 29 de maio de 2006 – 151º ano e emancipação político-administrativa de Botucatu. **A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS

LEI Nº 4717

de 29 de maio de 2006

(Projeto de Lei de iniciativa dos Membros da Mesa da Câmara)

“Reajusta o valor do Vale Compra Alimentos concedido aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo e dá outras providências”.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Vale Compra Alimentos concedido aos servidores do Poder Legislativo, ativos e inativos, nos termos do artigo 1º da Lei n.º 4.546, de 21 de maio de 2004, terá o valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) mensais, a partir de 1º de maio de 2006.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 1º de maio de 2006.

Botucatu, 29 de maio de 2006

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 29 de maio de 2006 – 151º ano e emancipação político-

administrativa de Botucatu. **A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 7.130

de 29 de maio de 2006

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº 446/06,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$4.729.800,00 (quatro milhões, setecentos e vinte e nove mil e oitocentos reais), para fazer face às despesas constantes no artigo 1º da Lei Complementar nº 446, de 29 de maio de 2006, obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
11	02.01.01.05.153.0003.2005.3.1.90.00	Gabinete do Prefeito	6.000,00
13	02.01.01.05.153.0003.2006.3.1.90.00	Gabinete do Prefeito	300,00
31	02.02.02.15.452.0007.2001.3.1.90.00	Planejamento	65.000,00
34	02.02.03.04.122.0008.2001.3.1.90.00	Planejamento	2.000,00
59	02.04.03.12.365.0016.2001.3.1.90.00	Educação	421.000,00
68	02.04.04.08.243.0003.2001.3.1.90.00	Educação	35.000,00
74	02.04.05.12.361.0039.2001.3.1.90.00	Educação	354.000,00
78	02.05.01.04.122.0003.2001.3.1.90.00	Administração	50.000,00
81	02.05.02.04.122.0003.2001.3.1.90.00	Administração	194.000,00
85	02.05.02.20.605.0011.2016.3.1.90.00	Administração	7.500,00
87	02.05.02.24.722.0012.2017.3.1.90.00	Administração	6.000,00
92	02.05.03.04.122.0003.2001.3.1.90.00	Administração	5.000,00
101	02.06.01.10.301.0037.2020.3.1.90.00	Saúde	1.192.000,00
109	02.06.01.10.304.0037.2022.3.1.90.00	Saúde	17.000,00
113	02.06.01.10.305.0033.2023.3.1.90.00	Saúde	121.000,00
119	02.06.03.08.244.0032.2001.3.1.90.00	Saúde	4.000,00
130	02.08.02.04.123.0003.2001.3.1.90.00	Fazenda	154.000,00
135	02.09.01.23.695.0009.2001.3.1.90.00	Turismo e Lazer	189.000,00
156	02.11.01.08.244.0032.2001.3.1.90.00	Assistência Social	20.500,00
176	02.12.02.20.605.0015.2033.3.1.90.00	Agricultura e Abastecimento	2.500,00
198	02.14.02.15.452.0022.2040.3.1.90.00	Obras	35.000,00
223	02.17.01.04.122.0003.2043.3.1.90.00	Encargos Gerais	698.000,00
227	02.17.01.04.122.0003.2051.3.3.90.00	Encargos Gerais	1.106.000,00
236	02.18.01.22.661.0003.2001.3.1.90.00	Indústria e Comércio	30.000,00
253	02.19.01.09.272.0041.2058.3.3.90.00	Fundo de Previdência	15.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

a) provenientes das reduções parciais, até o limite de R\$3.004.500,00 (três milhões, quatro mil e quinhentos reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:-

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
5	02.01.01.04.122.0002.2001.3.1.90.00	Gabinete do Prefeito	15.000,00
28	02.02.01.04.122.0003.2001.3.1.90.00	Planejamento	5.000,00
39	02.03.01.04.122.0003.2001.3.1.90.00	Jurídica	10.000,00
43	02.04.01.12.122.0003.2001.3.1.90.00	Educação	15.000,00
47	02.04.02.12.361.0039.2001.3.1.90.00	Educação	35.000,00
56	02.04.02.12.366.0040.2013.3.1.90.00	Educação	45.000,00
84	02.05.02.04.122.0003.1005.4.4.90.00	Administração	300.000,00
95	02.05.04.04.122.0003.2001.3.1.90.00	Administração	15.000,00
99	02.06.01.10.301.0003.2019.3.1.90.00	Saúde	1.128.000,00
107	02.06.01.10.304.0037.2021.3.1.90.00	Saúde	5.000,00
118	02.06.02.10.303.0037.2001.3.1.90.00	Saúde	500,00
120	02.07.01.27.812.0003.2001.3.1.90.00	Esporte	16.000,00

148	02.10.01.06.182.0003.2001.3.1.90.00	Segurança	25.000,00
151	02.10.02.06.181.0005.2001.3.1.90.00	Segurança	250.000,00
155	02.10.02.06.181.0005.1015.4.4.90.00	Segurança	450.000,00
163	02.11.02.08.244.0032.2029.3.1.90.00	Assistência Social	10.000,00
166	02.11.02.08.244.0032.1017.4.4.90.00	Assistência Social	250.000,00
169	02.12.02.04.122.0003.2001.3.1.90.00	Agricultura e Abastecimento	30.000,00
172	02.12.02.15.451.0011.2031.3.1.90.00	Agricultura e Abastecimento	5.000,00
174	02.12.02.15.452.0017.2032.3.1.90.00	Agricultura e Abastecimento	10.000,00
177	02.13.01.13.392.0019.2001.3.1.90.00	Cultura	35.000,00
195	02.14.02.15.452.0003.2001.3.1.90.00	Obras	70.000,00
204	02.14.02.17.512.0028.2041.3.1.90.00	Obras	10.000,00
219	02.16.01.04.122.0003.2001.3.1.90.00	Comunicação	10.000,00
228	02.17.01.04.123.0003.2047.3.1.90.00	Encargos Gerais	260.000,00

b) provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2005 no valor de R\$1.725.300,00 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil e trezentos reais).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2.006.

Botucatu, 29 de maio de 2006

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 29 de maio de 2006 – 151º ano e emancipação político-administrativa de Botucatu. **A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 7.131
de 29 de maio de 2006

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.714/06,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$1.476.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil reais), para fazer face a despesa contida no artigo 1º da Lei nº 4.714, de 29 de maio de 2006, obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
79	02.05.01.04.122. 00032001.3.3.90.00	Administração	1.476.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2005.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de maio de 2006.

Botucatu, 29 de maio de 2006

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 29 de maio de 2006 – 151º ano e emancipação político-administrativa de Botucatu. **A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS

PODER LEGISLATIVO

4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 14ª LEGISLATURA

PRESIDÊNCIA:

Vereador Luiz Rúbio

SECRETARIA:

Vereador Lelo Pagani

Dia: 29 de maio de 2006

Horário: Das 10 horas às 10h15

ORDEM DO DIA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29 DE MAIO DE 2006

01) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2006 – de iniciativa do Prefeito Municipal – que reajusta salários e vencimentos dos servidores públicos municipais e autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 4.729.800,00 (quatro milhões, setecentos e vinte e nove mil e oitocentos reais).

Discussão e Votação Únicas

Quorum: 2/3

APROVADO

02) PROJETO DE LEI Nº 035/2006 – de iniciativa do Prefeito Municipal – que reajusta o valor do vale compra alimentos e autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 1.476.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e seis reais).

Discussão e Votação Únicas

Quorum: Maioria Simples

APROVADO

03) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2006 – de iniciativa dos Membros da Mesa – que reajusta o abono mensal concedido aos servidores da Câmara Municipal de Botucatu.

Discussão e Votação Únicas

Quorum: 2/3

APROVADO

04) PROJETO DE LEI Nº. 033/2006 – de iniciativa dos Membros da Mesa da Câmara – que reajusta salários e vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

Discussão e Votação Únicas

Quorum: Maioria Simples

APROVADO

05) PROJETO DE LEI Nº. 034/2006 – de iniciativa dos Membros da Mesa da Câmara – que revisa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Botucatu.

Discussão e Votação Únicas

Quorum: Maioria Simples

APROVADO

06) PROJETO DE LEI Nº 036/2006 – de iniciativa dos Membros da Mesa – que reajusta o valor do Vale Compra Alimentos concedido aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo e dá outras providências.

Discussão e Votação Únicas

Quorum: Maioria Simples

APROVADO

Botucatu, 29 de maio de 2006.

ÉRIKA SVÍCERO MARTINS
Assessora de Imprensa

Visto em 29/05/2006

SILMARA FERRARI DE BARROS
Diretora Técnico-Administrativa